



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2024**

**OBJETO:**

Hospedagem de 3 servidores que vão participar do Curso RPPS Invest – Domine o futuro dos investimentos do seu RPPS, que vai acontecer em Campinas – SP, durante os dias 25 e 26 de julho de 2024, promovido pela Lema Educação com o apoio da Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios – Apeprem.

**Local do Curso: Auditório do Camprev**

Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV

Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, 401 - Parque Italia, Campinas - SP, 13036-210

Participantes:

Rafael de Jesus Freitas

Alex Domingues de Castro Santos

José Roberto Santos

Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – ITAPREV, instituição autárquica, órgão gestor do Sistema de Previdência Social do Servidor do Município de Itapeçerica da Serra, sediado à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra/SP – CEP 06850-040, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

**DADOS DO AVISO**

Itapeçerica da Serra, 02 de julho de 2024

Data e Hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação	05/07/2024 às 17 horas
Endereço eletrônico para envio da proposta	<a href="mailto:claudineia.previati@itapecerica.sp.gov.br">claudineia.previati@itapecerica.sp.gov.br</a> com cópia para <a href="mailto:andrea.sugimoto@itapecerica.sp.gov.br">andrea.sugimoto@itapecerica.sp.gov.br</a>
Valor Estimado da contratação	R\$ 1.240,48

Tipo de Licitação	Dispensa de Licitação – Menor Preço
Objeto	Serviço de Hospedagem
Anexos	Termo de Referência; Anexo I – Modelo de Proposta Anexo II - Declaração

A documentação do processo está disponível no site:

<https://itaprev.itapecerica.sp.gov.br/>

Envio de Propostas para:

[claudineia.previati@itapecerica.sp.gov.br](mailto:claudineia.previati@itapecerica.sp.gov.br) com cópia para  
[andrea.sugimoto@itapecerica.sp.gov.br](mailto:andrea.sugimoto@itapecerica.sp.gov.br) até o dia 05/07/2024



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE REFERÊNCIA 31/2024  
LEI 14.133/2021**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO  
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei 14.133/2021)**

1.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação do serviço de hospedagem de 3 servidores que vão participar do Curso RPPS Invest – Domine o futuro dos investimentos do seu RPPS, que vai acontecer em Campinas – SP, durante os dias 25 e 26 de julho de 2024, promovido pela Lema Educação com o apoio da Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios – Apeprem.

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Estimado</b>
1	Hospedagem *detalhes no item 4.	R\$ 1.240,48

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.321 de 12 de janeiro de 2022 (Art. 20, §1º, da Lei Federal 14.133/2021).
- 1.3. O custo estimado total da contratação do serviço pretendido é de R\$ 1.240,48 conforme pesquisa realizada e detalhada no Documento de Formalização de Demanda.
- 1.4. Ambos os serviços a serem contratados são caracterizados como serviço comum não continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado e que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO  
(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/2021)**

- 2.1. O documento reflete a necessidade de contratação de hospedagem para 3 servidores que vão participar do Curso RPPS Invest – Domine o futuro dos investimentos do seu RPPS, que vai acontecer em Campinas – SP.
- 2.2. O curso é destinado aos membros do Comitê de Investimentos, no qual apresentará as melhores práticas e tendências do mercado de investimentos através de uma abordagem prática e didática.
- 2.3. A participação dos membros do Comitê de Investimentos no curso é justificável e recomendável para garantir a gestão eficiente e sustentável dos recursos previdenciários sob sua responsabilidade.

**3. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. A contratada deverá enviar os vouchers para o e-mail [claudineia.previati@itapecerica.sp.gov.br](mailto:claudineia.previati@itapecerica.sp.gov.br), com cópia para [andrea.sugimoto@itapecerica.sp.gov.br](mailto:andrea.sugimoto@itapecerica.sp.gov.br), até 10 dias antes da data da hospedagem, com todas as informações.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei Federal 14.133/2021)

#### 4.1 Características:

- 4.1.1 3 quartos individuais com 1 adulto em cada;
- 4.1.2 Café da manhã incluso;
- 4.1.3 Roupa de Cama incluso;
- 4.1.4 Wi-Fi;
- 4.1.5 Próximo ao local do evento – máximo 05 km;
- 4.1.6 Check in: 24/07/2024;
- 4.1.7 Check out: 26/07/2024.

4.2 A proposta deverá informar o nome, endereço e CNPJ do hotel e VALOR GLOBAL.

4.3 A proposta deverá ser enviada conforme modelo anexo a este documento.

4.4 Validade da proposta de 15 dias.

### 5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1 A participação ocorrerá por meio do envio de propostas através de e-mail eletrônico para [claudineia.previati@itapecerica.sp.gov.br](mailto:claudineia.previati@itapecerica.sp.gov.br) com cópia para [andrea.sugimoto@itapecerica.sp.gov.br](mailto:andrea.sugimoto@itapecerica.sp.gov.br).

5.2 O procedimento será divulgado no site eletrônico do ITAPREV (<https://itaprev.itapecerica.sp.gov.br/licitacoes/>) e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

5.3 Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

5.4 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 5.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
- 5.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 5.4.5. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 5.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.5.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 6. ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o envio da sua proposta.
- 6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço global seguindo os requisitos do item 4, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 6.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.6. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá enviar declaração:
  - 6.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 6.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
  - 6.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
  - 6.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

### **7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio dos documentos de habilitação e será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - 7.1.4. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
  - 7.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
  - 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.2.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
  - 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo que tenha sido definido para a contratação;
  - 7.2.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.3. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 9.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
  - 9.2.1. Advertência pela falta do subitem 8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 9.2.2. Multa por qualquer das infrações dos subitens 8 a 9.1.12, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento;
  - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos casos dos itens 9.1.2 a 9.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO**

Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 9.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei Federal 14.133/2021)**

- 10.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou boleto em nome da contratada até 10 dias após execução do serviço e emissão da Nota Fiscal.

### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal 14.133/2021)**

- 11.1. O objeto será escolhido através da proposta mais vantajosa e econômica para o Itaprev, por meio de dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 2021.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal 14.133/2021)**

- 12.1. As despesas decorrentes da execução do serviço, correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação orçamentária 33.90.39.80

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a. republicar o presente Aviso com uma nova data;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

- b. contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
  - c. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.
- 13.1.1. No caso da alínea “b” do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 13.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 13.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação até um dia após a habilitação, e serão enviados por e-mail para [claudineia.previati@itapecerica.sp.gov.br](mailto:claudineia.previati@itapecerica.sp.gov.br) com cópia para [andrea.sugimoto@itapecerica.sp.gov.br](mailto:andrea.sugimoto@itapecerica.sp.gov.br).
- 13.2.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
  - 13.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 13.2.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.
- 13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 13.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Itapeçerica da Serra.
- 13.9. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Modelos(s) referente(s) a proposta;

ANEXO II – Modelo(s) de Declaração(ões);



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I**

**MODELO(S) REFERENTE(S) A PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do fornecedor \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação) , interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual; e
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)